



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP001/2023SESA – SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II –

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL

À COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP001/2023SESA – SECRETARIA DE SAÚDE

Razão Social:

CNPJ Nº:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº:

Conta Corrente Nº:

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos, pertencentes às Unidades Básicas de Saúde e Hospital municipal do município de Ibaretama/CE, conforme as condições do Edital e seus anexos..*

SenhorO Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital de Pregão presencial supracitado, apresentamos a presente proposta para prestação dos serviços mencionados no objeto acima, conforme especificações do Termo de Referência anexo I do Edital citado, de acordo com o abaixo especificado, pelo valor global de R\$ _____ (preço da Proposta em número e por extenso), conforme planilha de preço abaixo especificada. Nos preços oferecidos escritos ou ofertados verbalmente estão inclusos todas as despesas para a fiel prestação dos Serviços.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTE. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos e odontológicos pertencentes ao Programa de Saúde da Família, nas unidades básicas de saúde - UBS do município de Ibaretama-CE, conforme termo de referência.	SERV. MENSAL	12	R\$	R\$
2.	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos e hospitalares pertencentes ao Hospital Municipal Antônio Cavalcante de Queiroz do município de Ibaretama-CE, conforme termo de referência.	SERV. MENSAL	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$(em algarismo e por extenso)

Conforme Termo de Referência

Outrossim, declaramos que:



Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Local e Data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS 1.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ LEVAR EM CONSIDERAÇÃO AS PLANILHAS DOS LOTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE A MESMA CONTEM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.

OBS 2.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP001/2023SESA – SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP001/2023SESA – SECRETARIA DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibaretama/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos/materiais a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Item 2. Modelo de Declaração (Que se enquadra em regime diferenciado Empresa ME ou EPP)

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Item 3. Modelo de Declaração (Que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.



Item 4. Modelo de Declaração (Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação e de Responsabilidades Gerais)

- 1) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 3) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Termo de Contrato.**
- 6) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **responsável pela assinatura do Termo de Contrato**, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Secretaria contratante deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução **do Termo de Contrato**, referente ao Pregão Presencial nº N° >>>>>>>>> e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DE
IBARETAMA



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP001/2023SESA – SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Ibaretama/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP001/2023SESA – SECRETARIA DE SAÚDE**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da **OUTORGANTE** que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP001/2023SESA – SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: >>>>>>>

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, SECRETARIA DE >>>>>>>>>>>> E DO OUTRO A EMPRESA >>>>>>>>>>>> PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. _____, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, representada pelo Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP001 /2023SESA – SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pela Ordenadora de Despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constituem objeto do presente contrato a *Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos, pertencentes às Unidades Básicas de Saúde e Hospital municipal do município de Ibaretama/CE, conforme as condições do Edital e seus anexos*, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento da proposta de preço vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (....), conforme tabela de Preços com os valores da Proposta Vencedora, abaixo discriminado:

3.2. OS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser executados no local discriminado na ordem de serviços emitida pela unidade gestora;

3.2.1. A execução dos serviços será atestada por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

3.2.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS, observando rigorosamente as informações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

3.3. A VIGENCIA dos contratos se dará a partir da data de assinatura pelo período de 12(doze) meses, podendo ser aditivado conforme as determinações da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.4. O REAJUSTE - Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de: Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos equipamentos;

4.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- a) Para a execução dos serviços de manutenção preventiva a contratada deverá apresentar previamente o planejamento anual;
- b) A manutenção preventiva será feita pelo menos uma vez a cada três meses em cada equipamento durante a execução do contrato;
- c) A manutenção preventiva será realizada por técnico especializado e será efetuada nos equipamentos discriminados, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00h e incluirá quaisquer serviços que visem a manutenção das condições de uso do equipamento, como assistência técnica e ajuste mecânico, bem como limpeza, lubrificação, regulagem e testes periódicos;
- d) As visitas do técnico deverão ser acompanhadas pelo responsável da Unidade Gestora e serão executadas mediante ordem de serviços emitida pela contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta ordem de serviço deverá retornar à contratada com a assinatura da CONTRATANTE;
- e) A contratada se obriga a manter os equipamentos em bom estado de funcionamento;
- f) A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável o cronograma mensal das manutenções preventivas nele contidas as informações sobre os dias de realização dos serviços em cada equipamento e a sua provável duração;
- g) A data da realização da visita de manutenção preventiva deve ser agendada previamente com a CONTRATANTE e qualquer alteração no cronograma das visitas deve ser comunicada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data marcada;
- h) A manutenção preventiva envolve serviços que serão executados mensalmente de acordo com a especificidade do serviço, por técnico especializado, nos equipamentos relacionados neste termo e incluirá quaisquer serviços que visem a manutenção das condições perfeitas de uso dos equipamentos, prevenindo a ocorrências de quebra e defeitos, tudo de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, objeto desta licitação.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



4.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- a) A manutenção corretiva será executada somente quando houver necessidade do serviço, para fins de remoção de eventuais defeitos por mau uso e/ou desgaste normal dos equipamentos, tudo de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos;
- b) Serão realizadas quantas visitas se fizerem necessárias;
- c) A manutenção corretiva será executada somente quando da ocorrência de defeito e será solicitada pelo Setor responsável, por via telefônica ou ordem de serviço e atendida pelos técnicos da CONTRATADA em 05 (cinco) dias da abertura do chamado para fins de remoção dos eventuais defeitos por mau uso e/ou desgaste normal dos equipamentos. O não atendimento no prazo sujeitará a CONTRATADA uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da manutenção mensal daquele equipamento;
- d) As visitas serão executadas mediante a expedição de ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CONTRATANTE, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma;
- e) A manutenção será feita de acordo com as necessidades do órgão gestor, podendo ser feitas quantas correções se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao estipulado no referido contrato, portanto, deverá o preço pago por um determinado serviço realizado em equipamento, englobar todas as correções que forem executadas durante o mês nesse equipamento;
- f) A CONTRATADA emitirá a cada serviço executado um relatório de manutenção para que a CONTRATANTE possa acompanhar a evolução ou solução do problema.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 5.1. A Contratante e Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 10.520/02, deverá obedecer às disposições elencadas neste edital, no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato – Anexos deste Edital.
- 5.2. A execução dos serviços será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS pela unidade demandante, consoante a matéria a ser publicada, a data e o meio de publicação legal.
- 5.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;
- 5.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 5.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Responsabilizar-se pela emissão das Ordens de Serviços;
- 6.2. Identificar e informar os equipamentos onde se fizer necessária à prestação dos serviços licitados, ou seja, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 6.5. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 6.6. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 6.7. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 6.8. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;



- 6.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 6.10. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 6.11. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 6.12. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 6.13. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

CLÁSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual e no edital;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 7.3. Executar fielmente os serviços contratados responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável;
- 7.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Contrato;
- 7.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 7.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 7.9 – Manter sempre e-mail's livres, para o repasse por parte da administração das informações a serem realizadas.
- 7.10 – Manter atendentes em linha direta durante horário comercial (das 08h00min às 18h00min), para tirar quaisquer dúvidas por parte da administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento aprovado para o exercício de 2023, inerentes para a seguinte Unidade Gestora do Município de IBARETAMA e nas seguintes dotações orçamentárias e fontes de Recursos:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
-------	--------------	---	-------	----------------------

11	02	10.301.1002.2.044	1500100200	3.3.90.39.00
11	02	10.302.1003.2.046	1600000000	3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS/PRÓPRIO. Recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMI, consignados no Orçamento de 2023; encaminhamos o presente processo a V. S^a, para as providências cabíveis. Declaro, ainda, que a presente AUTORIZAÇÃO se encontra, no que cabe, em consonância com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei de Orçamento Anual.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO

9.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

9.2. PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Ibaretama. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

9.2.1. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o Termo de Contrato/Ordem de Serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da prestação dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de IBARETAMA/CE e será descredenciado no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

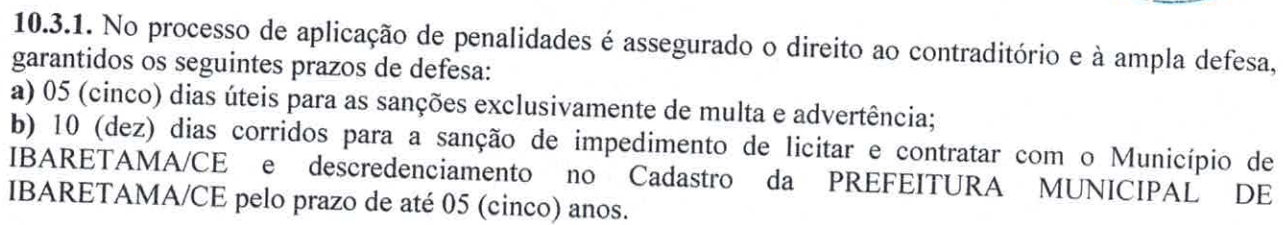
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na entrega do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, na hipótese de atraso na entrega do objeto.

10.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à entrega do objeto licitado, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor empenhado;

10.3. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de IBARETAMA-CE-SECRETARIA DE

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>, em >> de >>>>>>>>>>>> de 20>>.

Nome do Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE
~~~~~  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome 1: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome 2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

